



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

*ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 01/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO CEARÁ, A SECRETARIA DA
JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO
DO CEARÁ – SEJUS E A SECRETARIA
DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
8519688-48, 2016, 8, 06, 0000).*

ACT Nº 01/2017

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, em Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente TJCE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FRANCISCO GLADYSON PONTES**, no uso de suas atribuições legais, a **SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.530/0001-18, doravante denominada simplesmente SEJUS, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO** e a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. Bezerra de Menezes, nº 581, São Gerardo, Fortaleza(CE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.869.566/0001-17, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **ANDRÉ SANTOS COSTA**, resolveu celebrar o presente Acordo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Da fundamentação

1.1. O presente Acordo fundamenta-se no Convênio nº 020, de 1º de novembro de 2011, na Lei nº 15.929, de 29 de dezembro de 2015 (Plano Plurianual do Governo do Estado do Ceará 2016-2019) e no Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as demais legislações que regem a matéria.

Cláusula Segunda – Do Objeto



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2.1. O presente Acordo tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes para operacionalizar e manter o Programa de Integração do Sistema de Justiça Criminal (INTEGRA), a partir da formulação e implementação de ações integradas, que contemplem:

2.1.1 Integração de informações, procedimentos e sistemas de informática;

2.1.2 Modelagem e padronização dos procedimentos;

2.1.3 Completude e conformação dos dados;

2.1.4 Celeridade, integridade, confiabilidade e segurança dos dados e informações intercambiadas;

2.1.5 Monitoramento e aprimoramento contínuos.

2.2 As ações relacionadas à operacionalização das atividades do Programa ocorrerão conforme descrito no Manual de Orientação.

Cláusula Terceira – Dos compromissos

Os participantes signatários deste Acordo estabelecem uma relação de parceria e cooperação, os quais se comprometem:

I – Dos compromissos comuns:

- a) Estabelecer o direcionamento estratégico das Ações do Programa;
- b) Definir os padrões de interoperabilidade, desenvolver e implantar soluções de TI para atingir os objetivos do Programa;
- c) Compartilhar informações necessárias à comunicação entre os sistemas de informática;
- d) Estabelecer Política de Segurança e demais normas de acesso às referidas informações incluindo a administração de acessos e grupos de segurança, bem como os requisitos de infraestrutura necessários e adequados ao funcionamento dos sistemas informatizados, levando-se em consideração o segredo de justiça e caráter sigiloso;
- e) Apurar, analisar, registrar e solucionar os incidentes de segurança e vazamentos de informações;
- f) Comunicar a existência de falhas ou modificações efetivadas em seus sistemas;
- g) Realizar melhorias de infraestrutura e dos sistemas tecnológicos, necessárias às ações de implantação e efetivação do Programa;
- h) Emitir certificado digital para os seus colaboradores;
- i) Adquirir e disponibilizar os meios tecnológicos e físicos necessários à execução plena deste convênio;
- j) Disponibilizar, cada um dos partícipes, técnicos especializados em tecnologia da informação e nos processos de negócio integráveis para prestarem suporte técnico-operacional, e para, em conjunto, detalhem os procedimentos, vistorias e especificações técnicas, assim como definirem os níveis de serviços, as etapas de implementação e a manutenção de operacionalização integrada, por meio de tecnologia “WebService”, em suas respectivas instituições, a fim de viabilizar este Acordo;


2





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

k) Zelar pela adequada utilização das informações postas a disposição de modo a assegurar as restrições de publicidade, onde couber ou for classificada;

l) Repassar o conhecimento dos procedimentos de negócio e dos fluxos de trabalho estabelecidos em seu âmbito de atuação;

m) Definir indicadores de desempenho e metas do Programa;

n) Indicar gesto(ões) dos processos de negócio integráveis, em seu âmbito de atuação, para gerenciar, monitorar e propor mudança nos processos implantados;

o) Assessorar as áreas no âmbito de sua instituição, a fim de que alcancem as metas estabelecidas, acompanhando e avaliando os resultados e sugerindo as adequações necessárias para o efetivo cumprimento das metas do Programa;

p) Realizar ações para melhoria da completude e conformação dos dados intercambiados;

q) Cuidar para que as informações a serem compartilhadas tenha boa qualidade e funcionem adequadamente;

r) Fomentar ações e determinar providências voltadas a ações corretivas e preventivas das não-conformidades dos processos de trabalho;

s) Apresentar as entregas dos projetos e ações relacionadas ao Programa ao Comitê Interinstitucional;

t) Fornecer, mutuamente, dados gerenciais sobre as informações intercambiadas, para fins de auditoria e gestão deste Acordo;

u) Divulgar no âmbito de sua instituição as orientações e ações definidas pelo Comitê Interinstitucional do Programa;

v) Revisar o Programa, em conjunto com os GTIS de cada órgão, no âmbito do Plano Plurianual do Governo do Estado do Ceará.

II – Dos compromissos do Tribunal de Justiça:

a) Coordenar as reuniões do Comitê Interinstitucional;

b) Dar ciência, aos órgãos partícipes do Programa, da Política de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Ceará, assim como suas normas e procedimentos;

c) Fornecer acesso à área restrita da instituição no Portal de Serviços e-SAJ aos usuários devidamente indicados pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social e Secretaria de Justiça e Cidadania;

d) Disponibilizar acesso aos sistemas de informação da justiça criminal aos membros da equipe técnica, de acordo com a Demanda;

e) Expedir instruções aos Juízos Criminais sobre a necessidade de manter atualizados os dados de identificação, histórico da parte e movimentações processuais nos sistemas judiciais do poder Judiciário;

f) Comunicar em tempo hábil aos órgãos partícipes as atualizações dos servidores web de integração;

g) Designar equipe técnica com representantes da TI e do negócio para operacionalização das ações e Projetos do programa;

3



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

h) Indicar, os nomes dos representantes do Grupo de Trabalho Interdisciplinar (GTI), mediante publicação de Portaria da Presidência do TJCE a ser publicada no Diário da Justiça;

i) Formar e capacitar multiplicadores internos e/ou externos nas metodologias referentes à gestão por processos e ferramentas disponibilizadas pelo TJCE que estiverem em uso no Programa;

j) Desenvolver e manter portal na *internet*, com acesso restrito, para publicar as atas de reuniões, os manuais, a documentação relativa às operações de cada serviço integrado e outros documentos para uso comum dos partícipes;

III – Dos compromissos da Secretaria da Justiça e Cidadania:

a) Estabelecer o direcionamento das ações do Programa no âmbito de seu respectivo órgão;

b) Seguir os procedimentos técnicos e operacionais necessários a execução do objeto pactuado, conforme recomendado do TJCE;

c) Seguir, no que couber, a Política de Segurança da Informação do TJCE, assim como suas normas e procedimentos;

d) Solicitar o imediato descredenciamento dos usuários dos sistemas do TJCE quando do seu desligamento da Secretaria da Justiça e Cidadania;

e) Propiciar os meios necessários para implantação de sistemas webservice com o TJCE objetivando a interoperabilidade entre o(s) Sistema(s) da Justiça Estadual do Ceará e o SISPEN;

f) Prover os recursos materiais e humanos necessários a operacionalização das ações do Programa;

g) Designar equipe técnica com representantes da TI e do negócio para operacionalização das ações e Projetos do Programa;

h) Indicar os nomes dos usuários que utilizarão os sistemas disponibilizados pelo TJCE;

i) Indicar, os nomes dos representantes do Grupo de Trabalho Interdisciplinar (GTI), mediante publicação de Portaria da Secretaria de Justiça e Cidadania a ser publicada no Diário Oficial do Estado;

j) Expedir instruções as unidades prisionais sobre a necessidade de manter atualizados os dados de identificação e histórico da parte nos sistemas da SEJUS;

IV – Dos Compromissos da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social:

a) Estabelecer o direcionamento das ações do Programa no âmbito de seu respectivo órgão;

b) Seguir os procedimentos técnicos e operacionais necessários a execução do objeto pactuado, conforme recomendado do TJCE;

c) Seguir, no que couber, a Política de Segurança da Informação do TJCE, assim como suas normas e procedimentos;

d) Solicitar o imediato descredenciamento dos usuários dos sistemas do TJCE quando do seu desligamento da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;

4



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- e) Propiciar os meios necessários para implantação de sistemas webservice com o TJCE objetivando a interoperabilidade entre o(s) Sistema(s) da Justiça Estadual do Ceará e o Sistema de Informação Policial – SIP;
- f) Prover os recursos materiais e humanos necessários a operacionalização das ações do Programa;
- g) Designar equipe técnica com representantes da TI e do negócio para operacionalização das ações e Projetos do Programa;
- h) Indicar os nomes dos usuários que utilizarão os sistemas disponibilizados pelo TJCE;
- i) Indicar, os nomes dos representantes do Grupo de Trabalho Interdisciplinar (GTI), mediante publicação de Portaria da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social a ser publicada no Diário Oficial do Estado;
- j) Expedir instruções as unidades policiais sobre a necessidade de manter atualizados os dados de identificação e histórico da parte nos sistemas da SSPDS;

Cláusula Quarta – Da Vigência

O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante termos Aditivos.

Cláusula Quinta – Da Rescisão

Assistem as pessoas signatárias deste Acordo à prerrogativa de rescindirem a qualquer tempo, mediante correspondência que antecederá no mínimo 30 (trinta) dias, indicando as razões da decisão.

Cláusula Sexta – Da Fiscalização

A execução deste Acordo será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Poder Judiciário do Estado do Ceará e pelos setores de planejamento das secretarias do Poder Executivo do Estado do Ceará partícipes do Programa, os quais poderão, em cada um dos órgãos, designar servidores do quadro funcional para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Cláusula Sétima – Da Publicação

O TJCE publicará no Diário Oficial do Poder Judiciário do Estado do Ceará o extrato deste Acordo nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava – Do Foro



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fica eleito o fóro da cidade de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Acordo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Acordo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Fortaleza, 08 de MAIO de 2018

Desembargador Francisco Gladyson Pontes
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ

André Santos Costa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Testemunhas: _____